

Leis



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.514/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

“Eleva o Santuário de Frei Damião, situado no Distrito de Canafístula, a condição de patrimônio histórico e cultural imaterial do município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei eleva o SANTUÁRIO DE FREI DAMIÃO, SITUADO NO DISTRITO DE CANAFÍSTULA, à condição de patrimônio histórico e cultural imaterial do município de Palmeira dos Índios.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao nascimento e morte de Frei Damião, ou seja, o dia 5 de novembro e o dia 31 de maio, respectivamente, no Distrito de Frei Damião, integrarão a história do município de Palmeira dos Índios e da sua gente, passando a serem consideradas manifestações da cultura e da história municipal.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 24 de novembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio